



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unaí – Minas Gerais, 17 de janeiro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

ELIANE NUNES DOS SANTOS 81425708153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.812.138/0001-96, com sede no lote 37, P.A. Santa Maria, Zona Rural em Unaí-MG, por intermédio de sua representante legal, Eliane Nunes dos Santos, interpôs, **TEMPESTIVAMENTE**, impugnação acerca do Edital referentes ao Processo Licitatório citado anteriormente, o qual objetiva a contratação de serviços para o transporte de alunos do ensino fundamental.

I – DAS PRELIMINARES

Como determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 41, §§ 1º e 2º¹, os interessados em participarem de certame licitatório têm à sua disposição tempo necessário ao conhecimento das regras edilícias e, em caso de discordâncias, proporem impugnação, utilizando-se de tal prerrogativa a impugnante assim o fez nos termos adiante retratados.

II – DAS RAZÕES

A impugnante em síntese relata que após a análise dos termos do Edital, mais precisamente no que diz respeito à linha 719, atualmente utilizada por 04(quatro) estudantes, o veículo exigido anteriormente tinha lotação mínima de 9 (nove) lugares, enquanto, no edital em referência, publicado este ano, a lotação mínima passou a ser de 16 (dezesseis) lugares, com isso, favorece licitantes proprietários de veículos maiores, como

¹

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ônibus, pois cria uma demanda desnecessária pois existe poucos estudantes, e que, na mesma linha nº 719, o percurso diário é de 71,94 quilômetros, com aumento em relação ao ano anterior sem haver qualquer alteração de rota, que na realidade é 62 quilômetros.

Ainda aduz a recorrente que em muitas linhas, sem descrever quais são, a lotação dos veículos está maior em relação aos anos anteriores e com isso, pode ocasionar problemas no transporte, pois em muitas vias, só os veículos menores (kombis e Vans) têm condições de trafegar, além disso, o preço estaria inadequado, pois há valores discrepantes com relação à linhas semelhantes e sem o reajustamento apropriado com a alta dos combustíveis.

A impugnante escreve que outros profissionais que atuam na área do transporte escolar perceberam os problemas semelhantes aos aqui abordados e, portanto, seria necessária a revisão nas linhas.

Por fim, a impugnante alega que buscando atender os procedimentos em anos anteriores, financiou a aquisição de um veículo com capacidade para 09 (nove) passageiros para obedecer as demandas das rotas citadas e com a solicitação de veículos maiores, ficou em posição desfavorecida e diante disso, solicita a alteração do edital de maneira que possa tornar a licitação mais competitiva.

III – DA ANÁLISE DO PLEITO

Pois bem, foram encaminhadas as indagações ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, para análise do pleito, e após apreciação, no que se refere à LTE 719, manifestou no sentido de que realmente estaria errada a lotação dos veículos e assim pediu a sua exclusão do processo, *ipsis litteris*:

Venho por meio desta solicitar a exclusão da LTE 719 do Processo Licitatório nº 001/2023, visto que, o veículo exigido para esta linha deverá ter **capacidade mínima** de 09 lugares e não o mínimo de 16 lugares como fora solicitado, pois o número de alunos a serem transportados nessa linha são seis alunos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

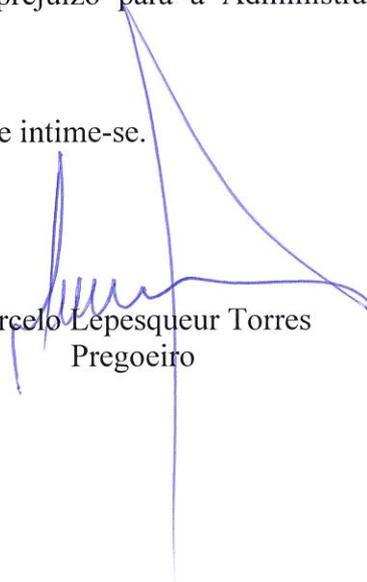
Já no que concernem aos demais apontamentos, verifica-se na sua peça que a impugnante os fazem de forma generalizada, não faz menção a tais linhas que estariam na mesma condição, e tampouco, quais seriam as linhas com os valores discrepantes.

Destarte, não há o que perpetrar com relação a isso.

IV – DA DECISÃO

Pelo exposto, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito e em atenção ao que dispõe o Edital que regerá o certame, decido por conhecer a presente impugnação por preencher os requisitos de admissibilidade para, no mérito, **JULGÁ-LA PROCEDENTE PARCIALMENTE**, tendo em vista que concordo com as razões, porém, conforme pedido do setor competente, decido **excluir a linha 719 do certame** e não revisá-la conforme solicita a impugnante, visto que tal procedimento acarretaria na prorrogação do prazo da licitação, nas mesmas condições inicialmente publicadas, o que acarretaria em prejuízo para a Administração e aos licitantes que já elaboraram suas propostas

Publique-se e intime-se.


Marcelo Lepesqueur Torres
Pregoeiro

Jéssica Nunes dos Santos

18.03.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38 610-000 - Unaí-MG

Tel.: 3677 4990 Fax: 3677 4991

CI N° 003/2023 DE: DETRAE/SEMED	PARA: Setor de Compras e Licitações Att: Marcelo Lepesqueur Torres Comissão de Licitações
------------------------------------	---

Unaí-MG, 17 de janeiro de 2023.

Venho por meio desta solicitar a exclusão da LTE 719 do Processo Licitatório nº 001/2023, visto que, o veículo exigido para esta linha deverá ter **capacidade mínima** de 09 lugares e não o mínimo de 16 lugares como fora solicitado, pois o número de alunos a serem transportado nessa linha são seis alunos.

Atenciosamente,


.....
ZEUMAN DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário da Educação - SEMED

DATA: 17/01/2023	EMISSOR: DETRAE-SEMED	DATA:	RECEPTOR:
---------------------	--------------------------	-------	-----------